



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de laboratório

Razão Social:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone fixo:	_____ Celular: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _ , _ de _ de 2023.	
_____ Assinatura	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

PROCESSO N.º 681/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** torna público nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º123/2006, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 331 de 07 de novembro de 2007, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos.

1.2. Esta licitação atende ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde .

ÍNICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 9h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023 às 9h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, cujas especificações detalhadas se encontram no **Anexo I**.

2.2 – A aquisição será processada com base no menor preço por LOTE ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 – A(s) Detentoras da Atas ficam obrigadas a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

2.5. O valor total estimado para esta aquisição importa em **R\$ 6.378.816,62 (seis milhões, trezentos e setenta oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta dois centavos)**.

2.6. O valor indicado acima corresponde à média adquirida pelo departamento de compras, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

3.5. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

3.6. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/2002.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Funç. Programática 10 301 0007 2028 (atenção básica) – Categoria: 3 3 90 30 – material de consumo; recursos: 05 300 federal – 02 300 estadual – 01 310 próprio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme RESOLUÇÃO;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme RESOLUÇÃO e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme RESOLUÇÃO;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos termos deste Edital.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES, OU FASE COMPETITIVA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado **o menor preço do lote.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,0001.

9.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item/LOTE.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Os itens são de ampla participação.

9.25.1. No caso dos itens de ampla participação e Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido neste edital, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.25.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "9.25.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 /93.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.33. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.34. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.41. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, que deverá estar anexado na plataforma, observado o disposto neste Edital.

9.44. Se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.45. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor.

9.46. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta com o menor valor.

9.47. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO I**.

10.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAL

11.1. A Empresa vencedora, deverá além de anexar na plataforma toda documentação de habilitação bem como sua proposta, também deverá encaminhar **via correios, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a documentação e proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, valores unitários e do lote, informar marca de cada produto. **(ainda que possuam autenticações e assinaturas digitais, bem como documentos emitidos pela internet).**

11.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, conforme termo de referência, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão .

11.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

11.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

11.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Devendo conceder a garantia do prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

11.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

11.7. Juntamente com a proposta escrita a empresa deverá encaminhar os documentos de habilitação, original , exceto aqueles emitidos pela internet, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura do Município de Apiaí.**

11.8. A proposta de preços escrita e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - A/C** Departamento de Licitações da

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Prefeitura, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) – ANEXADOS NA PLATAFORMA

11.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como com a documentação anexada na plataforma na data do pregão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **180 (cento e oitenta)** dias da abertura da sessão pública virtual.

12.1.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

12.2 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se ja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado emita pela Procuradoria Geral do Estado*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

**As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação*

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.1.1 será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

12.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**

12.4. Qualificação Econômico - Financeira.

12.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1 Licença de funcionamento expedido pela ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal.

12.6. Documentação Complementar:

12.6.1. declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

12.6.2. declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

12.6.3. declaração de que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

12.6.4. declaração de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, sob as penas da Lei

12.6.5. declaração especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

12.6.6. Declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

12.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e /ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Na licitação, havendo inabilitação, das microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado através do e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado no Paço Municipal.

14.4. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando,

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

14.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email:
licitacoes@apiai.sp.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, agendada com os responsáveis, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.3. No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura do Município de Apiaí procederá à imediata devolução.

19.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

19.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

19.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. Do Município:

20.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

20.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

20.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;

20.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

20.2. Da Empresa Detentora da Ata:

20.2.1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos, devendo ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses;

20.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

20.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;

20.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

20.2.5. Entregar os produtos, objeto da presente licitação nos locais acordados;

20.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução da Ata de Registro de preços/fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por preposto da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Apiaí.

21.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, para representá-la sempre que for necessário.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura do Município de Apiaí.

22.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.3. A Prefeitura do Município de Apiaí reserva -se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. A Prefeitura do Município de Apiaí poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

22.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em nome da contratada.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

23.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

23.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

- 23.3.1. Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;
- 23.3.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- 23.3.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 23.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;
- 23.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
- 23.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- 23.3.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

23.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

- 23.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 23.4.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
- 23.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.4.4. Fizer declaração falsa;
- 23.4.5. Cometer fraude fiscal.

23.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

23.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou **deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura da ata** dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

23.9. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

23.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

23.11. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

23.12. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

23.13. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

23.14. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23.15. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.apiai.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiaí/SP, 11 de outubro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
PROCESSO N.º 1319/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

LOTE 1 - LOTE 1- APARELHO MINDRY BS200E AUTOMATIZADO		VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
19	01.01.17566 - ALFA 1 GLICO PROTEINA ACIDA	16,0000	KIT		0,00	
29	60.01.00721 - AUTOCAL H	16,0000	KIT		0,00	
94	60.01.00722 - HBA1C + HEMOLISANTE RHML (HEMOGLOBINA)	200,0000	KIT		0,00	
95	60.01.00723 - HBA1C CAL CALIBRADOR P (HEMOGLOBINA GLICOSILADA)	16,0000	KIT		0,00	
100	60.01.00724 - IONS POTASSIO ENZIMATICO PARA AUTOMAÇÃO	46,0000	KIT		0,00	
101	60.01.00725 - IONS SODIO ENZIMATICO PARA AUTOMOÇÃO	46,0000	KIT		0,00	
131	60.01.00726 - MULTICALIBRADOR PLUS-CAL 1X1ML	16,0000	KIT		0,00	
156	60.01.00727 - QUANTIALT	16,0000	KIT		0,00	
157	60.01.00728 - QUANTINORM	16,0000	KIT		0,00	
LOTE 2 - LOTE 2- APARELHO MINDRAY BS200E AUTOMATIZADO		VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
2	60.01.00404 - ACIDO URICO MONOREAGENTE 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
15	60.01.00416 - ALBUMINA MONOREAGENTE - 500 ML	36,0000	KIT		0,00	
23	60.01.00411 - AMILASE MONOREAGENTE (ALFA) - 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
39	60.01.00239 - BILIRRUBINA DIRETA	36,0000	KIT		0,00	
40	60.01.00238 - BILIRRUBINA TOTAL	36,0000	KIT		0,00	
42	60.01.00729 - CALCIO ASX 250ML	36,0000	KIT		0,00	
43	60.01.00730 - CALIBRADOR P/ BIOQUIMICA (MULTICALIBRADOR)	16,0000	KIT		0,00	
46	60.01.00406 - CKTOTAL (CKNAC) - 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
48	60.01.00634 - COLESTEROL MONOREAGENTE-500ML	40,0000	KIT		0,00	
58	60.01.00731 - CONTROLE PARA BIOQUIMICA ALTERADO	16,0000	KIT		0,00	
59	60.01.00732 - CONTROLE PARA BIOQUIMICA NORMAL	16,0000	KIT		0,00	
63	60.01.00403 - CREATININA BIREAGENTE - 200 ML	40,0000	KIT		0,00	
68	60.01.00410 - DHL DESIDROGENASE LACTICA-1 25ML-MONOREAGENTE	36,0000	KIT		0,00	

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

80	60.01.00413 - FOSFATASE ALCALINA - 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
81	60.01.00733 - FOSFORO UV MONOREAGENTE -250ML	36,0000	KIT		0,00	
83	60.01.00414 - GAMA GT - GLUTAMILTRANSFERASE - 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
92	60.01.00401 - GLICOSE MONOREAGENTE - 500 ML	40,0000	KIT		0,00	
96	60.01.00734 - HDL COLESTEROL CALIBRADOR	16,0000	KIT		0,00	
97	60.01.00399 - HDL COLESTEROL DIRETO 250ML	60,0000	KIT		0,00	
116	60.01.00420 - MAGNESIO MONOREAGENTE - 250 ML	36,0000	KIT		0,00	
151	60.01.00735 - PROTEINA TOTAL MONOREAGENTE 500ML	36,0000	KIT		0,00	
152	60.01.00736 - PROTEINA URINARIA CALIBRADOR	16,0000	KIT		0,00	
153	60.01.00737 - PROTEINA URINARIA REAGENTE PARA AUTOMOÇÃO	36,0000	KIT		0,00	
183	60.01.00408 - TGO (AST) BIREAGENTE - 250 ML C/ 4 UNIDADES	40,0000	KIT		0,00	
184	60.01.00409 - TGP (ALT) BIREAGENTE - 250 ML C/ 4 UNIDADES	40,0000	KIT		0,00	
188	60.01.00635 - TRIGLICERIDES MONOREAGENTE - 250ML	40,0000	KIT		0,00	
210	60.01.00402 - UREIA UV - 500 ML	40,0000	KIT		0,00	
	LOTE 3 - LOTE 3- APARELHO WIENER COUNTER 19	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
57	60.01.00738 - CONTROLE HEMATOLOGICO 3 NIVEIS 3X3	12,0000	KIT		0,00	
212	60.01.00526 - WL 19 DILUENT AA - DILUENTE ISOTONICO - 20 LITROS	50,0000	UN		0,00	
213	60.01.00528 - WL 19 E-Z CLEANSER SOLUCAO ENZIMATICA DE LIMPEZA P/ ANALIZADORES HEMAT. 100ml	50,0000	UN		0,00	
214	60.01.00530 - WL 19 LYSE AA SOLUCAO LISANTE LIVRE DE CIANET 500ml	50,0000	UN		0,00	
215	60.01.00527 - WL 19 PROBE CLEANSER SOL. ALCALINA DE LIMP. P/USO EM ANALI. HEMATOLOGICA 50ml	50,0000	FRC		0,00	
216	60.01.00529 - WL 19 RINSE AA SOLUCAO DE ENXAGUE LIVRE DE AZIDA P/USO ANALIZ. HEM.- 5 LITROS	50,0000	UN		0,00	
	LOTE 4 - LOTE 4- SETOR DE MICROBIOLOGIA E BACIOSCOPIA	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
3	01.01.17565 - AGAR MULLER HINTON C 10 PLACAS	300,0000	PCT		0,00	
4	60.01.00487 - AGAR MULLER HINTON LIOFILIZADO 500 GR	8,0000	FRC		0,00	
16	01.02.11148 - ALÇA DESCARTAVEL ESTERIL 10UL C/ 100UN	40,0000	PCT		0,00	
54	60.01.00534 - COLORACAO DE ZIEHL - NEELSEEN - CONJ - FUCSINA FENIFICADA 2º Z. NEELSEEN (500ML), AZUL DE METILENO LOEFLER- 3g/l(500ML), DESCORANTE (ALCOOL ACIDO 3%) (500ML)	16,0000	KIT		0,00	
69	60.01.00739 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMOXILINA- AMOXICILINA 10 MCG- C/ 50 DISCOS	60,0000	FRC		0,00	

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

70	60.01.00740 - DISCO DE ANTIBIOGRAMA DOXICICLINA - DOXICICLINA 30 MCG- C/ 50 DISCOS	60,0000	FRC		0,00	
71	60.01.00480 - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA - CEFALEXINA 30 MCG - C/50 DISCOS	60,0000	FRC		0,00	
102	60.01.00741 - KIT COLORAÇÃO DE GRAM	16,0000	CX		0,00	
143	60.01.00742 - PLACA AGAR CLED/ AGAR MACCONKEY- 90X15MM	400,0000	PL		0,00	
145	60.01.00743 - PLACA DE PETRI 140 X 15 PCT COM 5UN, ESTERIL	1000,0000	PCT		0,00	
146	60.01.00744 - PLACAS CROMOCLIN US	400,0000	PL		0,00	
147	60.01.00482 - PLASMA DE COELHO ESTABILIZADO - FRASCO COM 1,2 ML (LIOFILIZADO)	12,0000	FRC		0,00	
148	60.01.00491 - POLISENSIDISC 15 SERIES URINARIAS - CX C/ 15 ANTIBIOTICOS	40,0000	CX		0,00	
175	60.01.00745 - SWAB ESTERIL 15CM - CX C/ 100UN	60,0000	CX		0,00	
189	60.01.00746 - TRIPLACA CROMOCLIN US	400,0000	PL		0,00	
203	60.01.00488 - TUBO MEIO RUGAI MODIFICADO CX C/ 50 UN	36,0000	CX		0,00	
211	60.01.00490 - URIBAC CROMOGENICO II - CX C/50 UNIDADES	65,0000	CX		0,00	
	LOTE 5 - LOTE 5- SETOR DE COLETA DE SANGUE DO LABORATORIO	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
6	60.01.00748 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 20/0,55MM- 24G C/ 100UN	80,0000	CX		0,00	
7	60.01.00809 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 20X0,55 MM 24G C/ 100UN C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	80,0000	CX		0,00	
8	60.01.00749 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 25 X 0,70MM 22G1 C/ 100UN	80,0000	CX		0,00	
9	60.01.00750 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 25X0,70MM 22G1 C/ 100 UN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	80,0000	CX		0,00	
10	60.01.00752 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 25X0,80MM 21G1 C/ 100UN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	80,0000	CX		0,00	
11	60.01.00751 - AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 25X0,80MM 21G1 C/ 10UN	80,0000	CX		0,00	
12	60.01.00505 - AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL P/COLETA A VACUO 25x0,7mm - CX C/100	80,0000	CX		0,00	
13	60.01.00506 - AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO 25 x 0,8mm - CX C/100	20,0000	CX		0,00	
73	01.01.21567 - ESCALPE PARA COLETA C/ SERINGA 25G	20,0000	CX		0,00	
165	01.02.11149 - SERINGA HIPODERMICA 10ML	50,0000	CX		0,00	
166	01.02.11190 - SERINGA HIPODERMICA 20ML	50,0000	CX		0,00	
167	01.02.11151 - SERINGA HIPODERMICA 3ML	50,0000	CX		0,00	
168	01.02.11153 - SERINGA HIPODERMICA 5ML	50,0000	CX		0,00	
	LOTE 6 - LOTE 6- SETOR DE COLETA DE SANGUE DO LABORATORIO	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

51	60.01.00229 - COLETOR DE URINA 24H 2L	250,0000	UN		0,00	
52	60.01.00463 - COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX DESC. ANTIALERGICO - CX C/100	8,0000	CX		0,00	
53	60.01.00461 - COLETOR UNIVERSAL P/EXAMES LABORATORIAIS 80 ML TRANSPARENTE, GRADUADO	9000,0000	UN		0,00	
55	01.02.10404 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 7,5 x 7,5 13 - ESTEREISPCT C/5 UNIDADES	6000,0000	PCT		0,00	
72	44.04.00770 - ELASTICO BORRACHA TUBO LATEX TRIPA GARROTE	20,0000	UN		0,00	
74	44.02.00044 - ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEAVEL	50,0000	UN		0,00	
186	60.01.00460 - TORNIQUETE COM TRAVA TECIDO ELASTICO	20,0000	UN		0,00	
	LOTE 7 - LOTE 7- SETOR DE COLETA DE SANGUE DO LABORATORIO	VL. TOTAL LOTE:			0,0000	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
127	60.01.00510 - MINI TUBO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO PARA COLETA DE SANGUE - VOLUME 0,5 ML (0,5 a 0,8 ML)	5000,0000	UN		0,00	
128	60.01.00509 - MINI TUBO FUNIL P/ EDTA K2 - VOLUME 0,5 ML	5000,0000	UN		0,00	
129	60.01.00508 - MINI TUBO FUNIL P/ FLUORETO DE SODIO - VOLUME 1,0 ML	5000,0000	UN		0,00	
130	60.01.00753 - MINI TUBO FUNIL, CITRATO PARA ANALISE DE COAGULAÇÃO, VOLUME 1,0ML	5000,0000	UN		0,00	
191	60.01.00754 - TUBO A VACUO DE HEPARINA LITICA 6ML C/ 50	700,0000	UN		0,00	
192	60.01.00648 - TUBO A VACUO PARA SORO 10ML (8-10ML) SILICONADO C/ ATIVADOR DE COAGULO E COM GEL	13000,0000	UN		0,00	
193	60.01.00495 - TUBO A VACUO SECO P/COLETA DE SANGUE ESTERIL - 10 ML (9-10ML)	13000,0000	UN		0,00	
196	60.01.00755 - TUBO DE COLETA A VACUO VIDRO PARA VHS COM CITRATO DE SODIO 1,6ML - 100UN	1000,0000	UN		0,00	
197	60.01.00756 - TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO 4ML, 13X75MM RACK C/ 100UN	10000,0000	UN		0,00	
198	60.01.00757 - TUBO DE COLETA GEL + ATIVADOR DE COAGULO 5ML 13X100MM RACK C/ 100UN	10000,0000	UN		0,00	
204	60.01.00758 - TUBO MINI FLUORETO DE SODIO 0,5 ML C/ 50UN	800,0000	UN		0,00	
205	60.01.00759 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMANHO 13X75MM ESTERIL, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, VOLUME 2.0ML (1,8 A 2,0ML)	800,0000	UN		0,00	
206	60.01.00760 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, COM CITRATO DE SODIO A 3,2%, VOLUME 3,5ML	800,0000	UN		0,00	
207	60.01.00761 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMANHO 13X 75MM, ESTERIL, COM EDTA-K3 , VOLUME 2.0ML	5000,0000	UN		0,00	
208	60.01.00762 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, COM EDTA-K3, VOLUME DE 4.0ML	13000,0000	UN		0,00	

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

209	60.01.00763 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, COM FLUORETO DE SODIO (NAF) E EDTA-K3, VOLUME 4.0ML	13000,0000	UN		0,00	
	LOTE 8 - LOTE 8- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
30	60.01.00650 - AVENTAL CIRURGICO ESTERIL C/ PUNHO DE MALHA 100% ALGODÃO, DOBRA ASSEPTICA	30,0000	UN		0,00	
93	01.02.11154 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO CX C/ 100UN	15,0000	CX		0,00	
110	01.02.07845 - LUYA DE PROCEDIMENTO M - C/100 UNIDADES	50,0000	CX		0,00	
111	01.02.08185 - LUYA DE PROCEDIMENTO P - C/100 UNIDADES	80,0000	CX		0,00	
112	01.03.04406 - LUYA DE PROCEDIMENTO PP - C/100 UNIDADES	80,0000	CX		0,00	
113	01.03.04407 - LUYA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS ANTIDERRAPANTE - G	12,0000	UN		0,00	
114	01.03.04409 - LUYA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS ANTIDERRAPANTE - M	12,0000	UN		0,00	
115	01.03.04408 - LUYA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS ANTIDERRAPANTE - P	12,0000	UN		0,00	
117	01.01.19981 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - PCT C/100 UN	24,0000	PCT		0,00	
118	60.01.00764 - MASCARA PROTETORA FACIL EPI (VISEIRA)	14,0000	UN		0,00	
119	60.01.00449 - MASCARA TIPO BICO DE PATO - N95 - PCT C/20 UN	20,0000	PCT		0,00	
132	01.01.19699 - OCULOS DE PROTEÇÃO	14,0000	UN		0,00	
154	01.02.11155 - PROTETOR FACIL EPI	14,0000	UN		0,00	
	LOTE 9 - LOTE 9- EXAMES NO SETOR DE IMUNOLOGIA LATEX	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
28	60.01.00438 - ASLO - 5 ML COM 3 UNIDADES	36,0000	KIT		0,00	
79	60.01.00439 - FATOR REUMATOIDE (FR) - 5 ML	36,0000	KIT		0,00	
134	60.01.00437 - PCR - 50 ML	36,0000	KIT		0,00	
	LOTE 10 - LOTE10- EXAMES NO SETOR DE IMUNOLOGIA	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
14	60.01.00432 - ALBUMINA BOVINA 22% - 10 ML	24,0000	FRC		0,00	
27	60.01.00430 - ANTIGENO P/ VIDRL FRC 5,5 ML COM 225 TESTES	36,0000	KIT		0,00	
60	01.01.19288 - CONTROLE RH 10ML	24,0000	FRC		0,00	
170	01.03.09477 - SORO ANTI A FRC	24,0000	FRC		0,00	
171	01.03.09478 - SORO ANTI B FRC	24,0000	FRC		0,00	
172	01.03.09479 - SORO ANTI D FRC	24,0000	FRC		0,00	
173	60.01.00436 - SORO DE COOMBS 10ML	24,0000	FRC		0,00	
	LOTE 11 - LOTE 11- KITS DE TESTES RAPIDOS	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
24	60.01.00765 - ANTI HIV 1 E 2, KIT COM 20 TESTES	80,0000	KIT		0,00	
37	60.01.00446 - BHCG TIRAS DE SORO E URINA - TESTE ULTRA RAPIDO C/ 50	60,0000	KIT		0,00	
61	60.01.00766 - COVID 19 ANTIGENO	40,0000	CX		0,00	
62	60.01.00767 - COVID 19 IGG/IGM	20,0000	CX		0,00	
155	60.01.00768 - PSA- TESTE RAPIDO C/ 20 TESTES CX	80,0000	KIT		0,00	
164	60.01.00447 - SANGUE OCULTO NAS FEZES (FObt) S/DIETA - KIT C/20 TESTES	36,0000	KIT		0,00	
182	60.01.00444 - TESTE QUALITATIVO DETECCAO DE ANTIGENO NS1 (DENGUE) C/20 TESTES	36,0000	KIT		0,00	
	LOTE 12 - LOTE 12- BOBINA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
41	60.01.00769 - BOBINA DE PAPEL TERMICA 049X30M	500,0000	UN		0,00	
	LOTE 13 - LOTE 13-ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO P/ TUBOS DE COL	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
78	01.02.11156 - ETIQUETA ADESIVA PAPEL TERMICO 50MM X 25MM X 01 COLUNA	40,0000	CX		0,00	
	LOTE 14 - LOTE 14- APARELHO MINDRAY BS200E AUTOMATIZADO	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
98	60.01.00770 - HEMAREF II SOLUÇÃO DE LIMPEZA	80,0000	UN		0,00	
	LOTE 15 - LOTE 15- APARELHO MINDRAY BS200E AUTOMATIZADO	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
65	60.01.00033 - CUBETA P/ LEITURA P/ ME EPP	2,0000	PCT		0,00	
84	01.02.11157 - GARRAFAS PLASTICAS OU FRASCO COM REAGENTE BS200E DE 20ML	24,0000	UN		0,00	
85	01.02.11158 - GARRAFAS PLASTICAS OU FRASCO COM REAGENTE BS200E DE 40ML	24,0000	UN		0,00	
177	01.02.11159 - TAMPA PARA GARRAFAS PLASTICAS OU FRASCO DO REAGENTE BS200E DE 20/40ML	40,0000	UN		0,00	
	LOTE 16 - LOTE16- APARELHO MINDRAY BS200E AUTOMATIZADO	VL. TOTAL LOTE:		0,0000		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	01.02.11160 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 14CM X 1,4CM X 0,2CM	10,0000	PCT		0,00	
5	60.01.00517 - AGUA OXIGENADA 10 V	24,0000	LT		0,00	
17	01.01.19985 - ALCOOL ETILICO 92,3% (INPM) - 100 ML	24,0000	UN		0,00	
18	14.01.00064 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,3% 1 LT	24,0000	LT		0,00	
20	01.02.11161 - ALMOTOLIA PLASTICA 125ML	10,0000	UN		0,00	
21	01.02.11162 - ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	10,0000	UN		0,00	
22	01.02.11163 - ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	10,0000	UN		0,00	

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

25	60.01.00771 - ANTICOAGULANTE EDTA	36,0000	UN		0,00
26	60.01.00772 - ANTICOAGULANTE FLUORETO INIBIDOR DA GLICOLISE	36,0000	UN		0,00
31	01.02.11164 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL ATÉ 10KG	2,0000	UN		0,00
32	60.01.00520 - BALAO DE FUNDO CHATO - 1000 ML	2,0000	UN		0,00
33	01.02.11165 - BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR BRANCA	4,0000	UN		0,00
34	01.02.11166 - BANDEJA EM PLASTICO PARA COLETORES ATÉ DE 80ML	4,0000	UN		0,00
35	60.01.00017 - BEQUER 250ML VIDRO TRANSP. GRADUADO	3,0000	UN		0,00
36	60.01.00018 - BEQUER 500ML VIDRO TRANSP. GRADUADO	3,0000	UN		0,00
38	60.01.00535 - BICO DE BUNSEN	2,0000	UN		0,00
44	60.01.00469 - CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESPELHADA	4,0000	UN		0,00
45	60.01.00773 - CAMARA NEUBAUER, PROFUNDIDADE DE 0,100MM	4,0000	UN		0,00
47	60.01.00519 - CLORETO DE SODIO A 0,9% - 500ML	24,0000	FRC		0,00
49	60.01.00774 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - PAPELÃO 13 CONFECCIONADO	30,0000	PCT		0,00
50	60.01.00775 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - PAPELÃO 3 CONFECCIONADO	30,0000	PCT		0,00
56	60.01.00776 - CONJ CORANTES P/COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA (PANOTICO) - INST. PROV I, II, III (500 ML CD)	30,0000	PCT		0,00
64	01.02.11167 - CRONOMETRO/TIMER DIGITAL	4,0000	UN		0,00
66	60.01.00442 - CUBETA P/EQUIPAMENTO DE COAGULACAO REDUZIDA COM MIXER - 100 UN	5,0000	KIT		0,00
67	60.01.00468 - DETERGENTE LIQUIDO NAO IONICO, BIODEGRADAVEL P/LAVAGEM DE MATERIAL MEDICO CIRURGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS	60,0000	LT		0,00
75	60.01.00777 - ESTANTE EM ARAME PARA 40 TUBOS 16MM	10,0000	UN		0,00
76	60.01.00778 - ESTANTE EM ARAME PARA 40 TUBOS 18MM	10,0000	UN		0,00
77	60.01.00779 - ESTANTE EM ARAME PARA 40 TUBOS 20MM	10,0000	UN		0,00
82	60.01.00462 - FRASCO COLETOR PARA EXAME DE FEZES CONSERVANTE	5000,0000	UN		0,00
86	01.02.07898 - GASPILHAO TAMANHO G-CRINA NATURAL	6,0000	UN		0,00
87	60.01.00780 - GASPILHAO TAMANHO M- ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS 25CM DE CMP X2,5 DIAM	6,0000	UN		0,00
88	60.01.00781 - GASTILHAO TAMANHO P- ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS 21CM DE COMPRIMENTO X 1,2 CM DE DIAM	6,0000	UN		0,00
89	60.01.00782 - GLICOSE AROMATIZADA P TESTE ORAL, COM SABOR GLUC UP 75 SABOR FRUTAS VERMELHAS	250,0000	FRC		0,00

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

90	60.01.00783 - GLICOSE AROMATIZADA P TESTE ORAL, COM SABOR GLUC UP 75 SABOR GUARANA	250,0000	FRC		0,00
91	60.01.00784 - GLICOSE AROMATIZADA P TESTE ORAL, COM SABOR GLUC UP 75 SABOR LIMAO	250,0000	FRC		0,00
99	01.02.06753 - HIPOCLORITO DE SODIO 10-12% 5000ML	10,0000	GL		0,00
103	60.01.00471 - LAMINA DE VIDRO EXT FOSCA - NAO LAPIDADA - 26x76 MM - CX C/50 UN	2000,0000	CX		0,00
104	60.01.00785 - LAMINULA DE CRISTAL- PARA USO EM CAMARA DE NEUBAUER	10,0000	UN		0,00
105	60.01.00786 - LAMINULA DE VIDRO 24X24MM - CX C/100UN - USO MICROSCOPIA	10,0000	CX		0,00
106	60.01.00787 - LAMINULA DE VIDRO P/ CAMARA DE NEUBAYER 20X26M	10,0000	CX		0,00
107	60.01.00788 - LAMINULA PARA FEZES 20X20MM	1000,0000	UN		0,00
108	01.03.09475 - LAMPADA DE HALOGENIO P MICROSCOPIO 6V-30W	10,0000	UN		0,00
109	01.02.11168 - LENÇO UMEDECIDO (HIGIENICOS) COM SABAO NEUTRO- 19CM X 16- CX C/ 50UN	30,0000	CX		0,00
120	60.01.00454 - MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME FIXO (1000ul) - 2 ESTAGIOS E COM DESPREZADOR AUTOMATICO	6,0000	UN		0,00
121	60.01.00451 - MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL (100-1000ul) - 2 ESTAGIOS E COM DESPREZADOR AUTOMATICO	6,0000	UN		0,00
122	60.01.00450 - MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL (10-1000ul) - 2 ESTAGIOS E COM DESPREZADOR AUTOMATICO	6,0000	UN		0,00
123	60.01.00452 - MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL (10-100ul) - 2 ESTAGIOS E COM DESPREZADOR AUTOMATICO	6,0000	UN		0,00
124	60.01.00453 - MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL (5-50/ul) - 2 ESTAGIOS E COM DESPREZADOR AUTOMATICO	6,0000	UN		0,00
125	60.01.00789 - MICROTUBO MODELO FLACONETE CONICO 0,38ML PC 1000 (EPPENDORF)	10,0000	PCT		0,00
126	60.01.00515 - MICROTUBO TIPO EPPENDORF - GRADUADO, 1,5ML - C/1000 UNIDADES	10,0000	PCT		0,00
133	60.01.00516 - OLEO MINERAL PARA MICROSCOPIA OTICA - C/50 ML - FRASCO COM 100 ML	35,0000	FRC		0,00
135	60.01.00793 - PENEIRA PARA FEZES DESCARTAVEL 250ML	3000,0000	UN		0,00
136	60.01.00643 - PERA DE BORRCHA COM 3 SAIDAS	5,0000	UN		0,00
137	60.01.00794 - PINÇA ANATOMICA METAL LISA SEM GARRA 10CM	4,0000	UN		0,00
138	60.01.00795 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO METAL 10CM	2,0000	UN		0,00
139	60.01.00796 - PIPETA GRADUADA 0 A 170MM	100,0000	UN		0,00
140	01.02.07253 - PIPETA PASTEUR 3 ML DESCARTÁVEL PLASTICA GRADUADA 230MM NÃO ESTERIL	2000,0000	UN		0,00
141	60.01.00797 - PIPETA PLASTICA DESC. PARA VHS	100,0000	PCT		0,00
142	60.01.00798 - PISSETA PLASTICA GRADUADA	10,0000	UN		0,00
144	60.01.00799 - PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES	12,0000	UN		0,00

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

149	60.01.00455 - PONTEIRA DESCARTAVEL PARA MICROPIPETA (0-200ul) AMARELA	10000,0000	UN		0,00
150	60.01.00456 - PONTEIRA DESCARTAVEL PARA MICROPIPETA (200-1000ul) AZUL	5000,0000	UN		0,00
158	01.02.11171 - ROLO DE LENÇOL DESCARTAVEL EM PAPEL P/ USO HOSPITALAR MAC	24,0000	PCT		0,00
159	60.01.00180 - SACO DE LIXO BR 100 LT C/100	25,0000	PCT		0,00
160	60.01.00178 - SACO DE LIXO BR 30 LT C/100	25,0000	PCT		0,00
161	60.01.00179 - SACO DE LIXO BR 40 LT C/100	25,0000	PCT		0,00
162	60.01.00800 - SACO DE LIXO INFECTANTE COR VERMELHA (COM SIMBOLO INFECTANTE) 100L	36,0000	PCT		0,00
163	60.01.00801 - SACO DE LIXO INFECTANTE COR VERMELHA (COM SIMBOLO INFECTANTE) 50L	36,0000	PCT		0,00
169	60.01.00802 - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA 5% - 500ML	12,0000	FRC		0,00
174	01.02.11172 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	24,0000	FRC		0,00
176	01.02.11173 - TAÇA/COPO DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	30,0000	UN		0,00
178	01.02.11174 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12MM TIPO FLECHA	100,0000	PCT		0,00
179	60.01.00651 - TELA DE AMIANTO 40X40	2,0000	UN		0,00
180	60.01.00467 - TERMOMETRO P/ESTUFA. TEMPERATURA INTERNA: -50°C A +70°C / TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A +70°C	10,0000	UN		0,00
181	60.01.00466 - TERMOMETRO P/GELADEIRA DIGITAL. TEMPERATURA INTERNA: -50°C A +70°C / TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A +70°C	10,0000	UN		0,00
185	60.01.00803 - TIMER CRONOMETRO TEMPORIZADOR COM ALARME-COZINHA	2,0000	KIT		0,00
187	60.01.00440 - TP - DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTROMBINA - METODO QUICK - 10 x 2 ML	24,0000	KIT		0,00
190	60.01.00441 - TTPA - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA - 6 x 2,5 ML	24,0000	KIT		0,00
194	01.02.11176 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA, VOLUME APROX 80UL	10,0000	CX		0,00
195	60.01.00459 - TUBO CONICO DE PLASTICO 12 ML GRADUADO	5000,0000	UN		0,00
199	60.01.00805 - TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO COR AMBAR 12X75MM	50,0000	PCT		0,00
200	60.01.00806 - TUBO DE ENSAIO PLASTICO PEQUENO 12X75MM	50,0000	PCT		0,00
201	60.01.00804 - TUBO DE FALCON ESTERIL 15ML	150,0000	PCT		0,00
202	60.01.00458 - TUBO DE VIDRO 10 ML 13x100 MM	5000,0000	UN		0,00

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº 025/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A Interposição de Recurso Suspende o Prazo de Validade da Proposta até a Decisão.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/ DE XX DE XXXXXX DE 2023.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na cidade de APIAÍ - SP, na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nesta, de um lado e, do outro, a empresa, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de preços, após a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços sob o n.º 25/2023 e de conformidade com o disposto, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de **registro de preços para eventual aquisição de materiais de laboratório**, conforme apurado no Pregão Eletrônico n.º 025/2023, descritos abaixo:

LOTE N°			
ITEM	Qtd	Unid.	Descrição do material
1			
2			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. A entrega do objeto deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme acordados, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a **Prefeitura do Município de Apiaí** procederá à imediata devolução.

2.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto da Ata, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Apiaí, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o negociado no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Deverá ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

4.2. A Detentora da Ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

4.3. O departamento receptor verificará em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, se os produtos entregues, estão em conformidade com as exigências contidas no processo licitatório e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

4.4. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor da Ata de Registro de preços efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos, dentro do prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 5.5. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no local indicados no item 2.2;
- 5.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 6.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
 - 7.2.1. Atraso no fornecimento do produto, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 7.2.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
 - 7.2.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 - 7.2.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas edital e nesta Ata de Registro de preços;
 - 7.2.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
 - 7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
 - 7.2.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.
- 7.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Detentora da Ata que:
 - 7.3.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 7.3.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
 - 7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.4. Fizer declaração falsa;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.3.5. Cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, no que couber, as de mais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

7.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, levando em consideração o desconto ofertado pelo detentora da ata sob os preços da tabela conforme constante no Anexo I do Edital.

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Funç. Programática 10 301 0007 2028 (atenção básica) – Categoria: 3 3 90 30 – recursos: 05 300 federal - 02 300 estadual - e 01 310 próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor da Ata de Registro de preços importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da presente Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Apiaí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos, a Detentora da Ata apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura do Município de Apiaí.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora da Ata nos termos deste pregão.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.8. O pagamento será efetuado através de **transferência bancária** em nome da empresa.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

14.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

14.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Apiaí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata de Registro de preços no Jornal de Circulação Local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de APIAÍ - SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATADA: _____ **CNPJ:** _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ **/2023**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br